



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO

A educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a presente Indicação emergiu da análise do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”. Essa proposição, por sua vez, nasceu como fruto do Programa Jovem Senador, mediante a Sugestão nº 10, de 2022. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Desse modo, sugerimos ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Na mesma esteira, pedimos que sejam prestadas informações a esta Casa acerca das medidas efetivamente adotadas como fruto do presente expediente.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que “institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”.

A proposição pretende, nos termos do seu artigo inaugural, instituir a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política nas escolas de ensino fundamental II, a partir dos dois anos finais, e médio, com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre temas relacionados à política nacional, tais como noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

De acordo com o art. 2º, a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 5 de outubro, e incluirá atividades diversas, entre elas, seminários, palestras e oficinas.

O art. 3º preconiza que as atividades realizadas na Semana Nacional de que trata o art. 1º deverão constar de relatório a ser dada ampla publicidade, incluindo disponibilidade em portal da internet do órgão de educação da unidade federativa.

A vigência da lei, se aprovada, será imediata.

A matéria está sujeita à deliberação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre todas as matérias relativas a normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação, o que contempla o objeto do PL nº 5.068, de 2023.

Vemos como meritória a presente proposição, uma vez que a educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a matéria em análise é fruto do Programa Jovem Senador, por meio da Sugestão nº 10, de 2022, que levou à apresentação do presente projeto de lei pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Por fim, para não invadirmos campo de atuação próprio do Poder Executivo, convém que propostas do Poder Legislativo sobre currículo escolar, em qualquer nível ou modalidade de ensino, sejam sugeridas por indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo, nos termos do art. 224 do RISF. Assim, concluímos pela conversão da proposição em análise em indicação, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do RISF.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **conversão do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023**, em indicação ao Poder Executivo, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno Senado Federal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO

A educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a presente Indicação emergiu da análise do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”. Essa proposição, por sua vez, nasceu como fruto do Programa Jovem Senador, mediante a Sugestão nº 10, de 2022. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Desse modo, sugerimos ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Na mesma esteira, pedimos que sejam prestadas informações a esta Casa acerca das medidas efetivamente adotadas como fruto do presente expediente.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária
Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5068/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, PELA CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5068, DE 2023, EM INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura